



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI
Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8740 -
Celular: (43) 99119-4459 - E-mail: ser-ju-ec@tjpr.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ABERTURA DAS PROPOSTAS FECHADAS PARA ALIENAÇÃO DAS UPIs - 2ª TENTATIVA

Dados audiência: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 26 de julho de 2022 às 14:00:00 -
Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PABS9 8K4FP G8PZB K3JQM - Salão do Júri do
Edifício do Fórum da Comarca de Sertanópolis.

Autos: Recuperação Judicial Processo nº: 0000745-65.2017.8.16.0162

Juíza de Direito: Dra. KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO, **presente.**

Promotor de Justiça: Dr. Conrado Porto Vieira Bertolucci, **presente.**

Requerente: SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, BVS
PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, Penhas Juntas Administração e Participações Ltda, TERMINAL ITIQUIRA S
/A e ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA., neste ato representado pelos Dr. BRUNO PIROG STASIAK, inscrito
na OAB/PR 75160, **presente.**

Requerido(a): ESTE JUÍZO, **ausente.**

Ministério Público: Dr. CONRADO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI, **presente.**

Administrador Judicial: CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, neste ato
representada pela Dra. TAYS DA CRUZ RIBEIRO SANTOS, inscrito na OAB/PR 97174, **presente.**

Gestor Judicial: ALVAREZ & MARSAL REESTRUTURAÇÃO LTDA, neste ato representada pelo Sr.
MAURO JUNQUEIRA FERREIRA e SA e pela Dra. LAURA CORADINI FRANTZ, inscrita na OAB/RS 60833,
presente.

Aberta a audiência, apregoadas as partes, verificou-se o comparecimento das recuperandas, dos credores e auxiliares do Poder Judiciário acima nominados. Conforme previsto no Edital de Oferta Pública de Alienação Judicial de unidade produtiva isolada, publicado no DJE do estado do Paraná em 08 de julho de 2022, e em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial, aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 05 de fevereiro de 2019, e homologado por decisão judicial proferida em 22 de abril de 2019, foi dado início ao procedimento de alienação judicial das unidades produtivas isoladas abaixo descritas ("UPIs"), em segunda tentativa, com amparo nos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005: **(a) UPI Itiquira**, conforme descrita na Cláusula 7.1.3 do Plano ("**UPI Itiquira**"); e **(b) UPI Paranaguá**, conforme descrita na Cláusula 7.1.4 do Plano ("**UPI Paranaguá**"). Cada uma das UPIs será individualmente alienada em processo competitivo autônomo. O preço a ser pago por eventual interessado deverá respeitar o preço mínimo indicado para cada uma das respectivas UPIs, previsto no Anexo 2.61 do Plano ("**Preço Mínimo**"), conforme segue: (ii) UPI Itiquira: **R\$ 149.200.000,00** (cento e quarenta e nove milhões e duzentos mil reais); e (ii) UPI Paranaguá: **R\$ 235.300.000,00** (duzentos e trinta e cinco milhões e trezentos mil reais). Conforme previsto no item 5 do Edital de Alienação, eventuais interessados em participar do certame deveriam apresentar manifestação nos autos do processo de recuperação judicial, no prazo de 15 dias corridos contados da publicação do Edital de Alienação, a qual ocorreu em 08 de julho de 2022. Até a presente data não foi verificado protocolo de manifestação e comprovação de capacidade econômica para participação do certame por terceiros interessados. Os Credores com Garantia Real Elegível são desde logo considerados habilitados a participar do processo competitivo, sendo dispensados inclusive de manifestar previamente o interesse em participar do processo competitivo e de comprovar sua capacidade econômica, financeira e patrimonial. Presentes então os credores acima qualificados, não houve pedido de habilitação nos autos, bem como apresentação de eventuais propostas para arrematação das UPIs Paranaguá e Itiquira. Dá-se, então, por encerrada a solenidade de abertura das propostas para



aquisição das Unidades Produtivas Isoladas previstas no Plano de Recuperação Judicial das empresas do Grupo Seara. A solenidade foi gravada em sistema audiovisual, conforme autoriza o art. 213 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como observando todos os protocolos e recomendações sanitárias previstas nos Anexos do Decreto Judiciário n.º 401/2020.2. Saem as partes intimadas. NADA MAIS. Eu, Brunieli Menezes Ferreira de Rezende, Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO

Juíza de Direito

-assinado digitalmente-

